



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº 2.661, de 05 de Novembro de 2012

*“Abre créditos suplementares no valor de R\$ 500.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente”.*

*O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de créditos suplementares ao orçamento do Município de Mariana no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

### **0604 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

#### **Contribuições para Formação do PASEP**

**Tipo de Recurso: Ordinário**

**Código: 1100**

**Fonte: 00.01.0000- Recursos do Tesouro**

28.846.0000.0.002-339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....500.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R\$ 500.000,00**

**Art. 2º** - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil de reais)**, oriundos de fonte 00.01.0000- Recursos do Tesouro, conforme artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO**, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 05 de novembro de 2012

**Roberto Rodrigues**  
Prefeito Municipal